



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 12 de julho de 2019

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração

Para: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI,

Referência: Pedido de esclarecimento – Pregão Presencial 072/2019 - PRC 149/2019

Objeto: Seleção e contratação de distribuidora(s) ou revenda(s) que esteja(m) regular(es) perante a AUTODESK (Detentora de direitos autorais dos aplicativos AUTOCAD) para fornecimento de licença de uso dos aplicativos AUTOCAD necessários para execução de projetos e cálculos atendendo as necessidades do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, transcrito a seguir:

“A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, com fundamento no Artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000 e item 15 do Edital, solicitar ESCLARECIMENTO, acerca do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019, referente a dúvida do item elencado abaixo:

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2 – Comprovação de regularidade da distribuidora ou da revenda perante a AUTODESK (Detentora de direitos autorais dos aplicativos AUTOCAD):

7.2.2.1 - Qualquer revenda que adquira softwares da AutoDesk através das distribuidoras Pars ou Ingram, estão regulares perante a Autodesk Brasil, o que poderá ser comprovado através de cópia autenticada (ou a vista da original para autenticação na sessão) de nota fiscal de aquisição em nome da empresa participante.

I. DO ESCLARECIMENTO

ENTENDEMOS QUE AO APRESENTAR CARTA/DECLARAÇÃO DA PARS OU INGRAN INFORMANDO QUE A LICITANTE É DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FORNECER PRODUTOS AUTODESK, SERÃO ACEITOS, NESSE CASO NÃO SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Está correto nosso entendimento?”

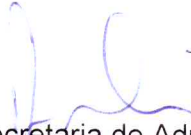
Temos a informar que o entendimento da empresa **ESTÁ INCORRETO**, sendo que as condições estabelecidas no instrumento editalício para a comprovação de regularidade da distribuidora ou da revenda perante a AUTODESK são somente as estabelecidas no item 7.2.2 e seus subitens, transcritos a seguir:


7.2.2 – Comprovação de regularidade da distribuidora ou da revenda perante a AUTODESK (Detentora de direitos autorais dos aplicativos AUTOCAD):

7.2.2.1 - Qualquer revenda que adquira softwares da AutoDesk através das distribuidoras Pars ou Ingram, estão regulares perante a Autodesk Brasil, o que poderá ser comprovado através de cópia autenticada (ou a vista da original para autenticação na sessão) de nota fiscal de aquisição em nome da empresa participante;

7.2.2.2 – A revendas também poderá comprovar sua regularidade perante a Autodesk Brasil através de print da página da Autodesk em que apareça a revenda. Para tanto a empresa deverá seguir o seguinte roteiro:

- 1- Entrar no site: <http://www.autodesk.com.br/>;
- 2- Clicar em “Menu” no canto superior esquerdo da tela;
- 3- Clicar em “Comprar”;
- 4- Clicar em “Localizar um revendedor”;
- 5- Coloque: país-Brazil|Produtos-Autodesk/AutoCAD|Cidade(filtrar sua pesquisa)
- 6- Clicar em “Buscar”


Secretaria de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG


Francisco Carlos Ribeiro
DIRETOR DIVISÃO INFORMÁTICA

